

## **SEGURO PARA PROTEÇÃO A SAÚDE, DE TRIPULANTES EM VIAGEM INTERNACIONAL NO ÂMBITO DO MERCOSUL.**

Há muito tempo, lideranças da iniciativa privada e dos governos dos países signatários do Mercosul, acompanham com preocupação as dificuldades enfrentadas pela tripulação dos meios de transportes de cargas e pessoas, relativamente as emergências médicas e odontológicas que ocorrem durante as viagens, a partir do momento que atravessam as fronteiras de seus países.

Tais dificuldades vieram à tona, com toda intensidade, durante a pandemia do COVID 19, verdadeira catástrofe que atingiu a todos, e com especial severidade, aqueles que estavam longe de seus países e domicílios.

No âmbito do Mercosul, verificamos que apenas o Brasil, através do SUS e a rede de saúde pública e/ou contratada, tendo em vista o sistema de “universalidade do direito ao atendimento médico hospitalar”, consagrado na Constituição, estava por Lei, apto a atender 100% das pessoas que buscaram a rede pública de saúde, inclusive os estrangeiros em trânsito pelo País. Os Tripulantes Argentinos tem o amparo do seguro de acidentes de trabalho para os seus cidadãos, porém, não tem um sistema público para atendimento aos trabalhadores estrangeiros.

Por iniciativa da Delegação Brasileira, foi aberta a discussão / sugestão para adoção de uma espécie de “seguro saúde”, de carácter obrigatório, para todos os tripulantes de veículos de transporte de carga e pessoas em circulação no âmbito do Mercosul.

Com o objetivo de orientar/alimentar as primeiras discussões em torno do tema, discorreremos abaixo sobre possibilidades e caminhos que podem ser seguidos na busca da melhor solução, contornando a burocracia e com o menor custo / benefício.

Entre as opções de seguros para atender esta demanda, temos o “o seguro saúde” e o “seguro viagem”.

O seguro saúde tem como característica, na busca do melhor custo com a maior abrangência de coberturas possível, a montagem de redes credenciadas de atendimento, utilizando como argumento de negociação a entrega de uma massa de clientes que compõem sua carteira tendo como contrapartida descontos generosos nos procedimentos. Alguns optam pela utilização de rede própria de atendimento, forçando-os com essa estratégia a regionalizar as suas ações. Outra característica importante, é que a atenção abrange não só emergências, mas também procedimentos eletivos e preventivos que representam a maior parte de seus custos, e, não é o foco do que buscamos, atendimento emergencial.

Existem empresas que oferecem um seguro saúde com abrangência global, porém, por não poder contar com ferramentas apresentadas acima como características do seguro saúde convencional, tem custos extremamente elevados na sua contratação.

A outra opção, é o “seguro viagem”, já consagrado em todo o mundo, cuja característica principal é o atendimento EXCLUSIVAMENTE emergencial, eliminando o custo dos procedimentos eletivos e preventivos, que como dissemos acima, é a parte mais significativa dos custos do seguro saúde convencional. Outra característica importante do seguro viagem, é que é totalmente modular, cobrindo desde as despesas médicas e hospitalares, traslado de pessoas em veículos especiais e de corpos em caso de falecimento, seguros de vida e acidentes

peçoais, até perda de bagagem, despesas com advogados, adiantamento de valores, etc. Desta forma, podemos modular um pacote, com as coberturas estritamente necessárias a um atendimento emergencial, reduzindo significativamente o custo do seguro. Outro diferencial importante, é que no seguro saúde convencional as despesas principalmente hospitalares são ilimitadas, e no seguro viagem, podemos fixar limites mínimos e máximos de cobertura.

Com base em sondagens junto a entidades de classe, sugerimos abaixo, coberturas e valores mínimos a serem contratadas:

- DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES / ODONTOLÓGICAS	US\$
60.000	
- TRASLADO MÉDICO OU DE CORPO	US\$ 50.000
- DESPESAS FARMACÊUTICAS	US\$ 1.000
- MORTE ACIDENTAL em Viagem	US\$ 50.000
- INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE	US\$ 50.000

Com os valores de cobertura acima, o custo por dia de viagem, ainda em negociação, deve girar em torno de US\$ 25 dia, sem inclusão da cobertura de pandemia. Com a cobertura de pandemia o aumento no custo será expressivo, uma vez que são poucas as seguradoras e resseguradoras dispostas a aceitar a cobertura.

Nossa recomendação é que, acompanhando o Brasil, os Estados Membro do Mercosul considerem no debate, a formulação de um acordo, através do qual assumam a assistência integral da tripulação em caso de pandemia, desonerando significativamente o setor.

Data Vênia, considerando que em três oportunidades discorremos sobre o tema, expondo praticamente o mesmo conteúdo, sem que houvesse até o momento, pelo menos que tenha chegado ao nosso conhecimento, nenhuma manifestação das Delegações, de forma a nos orientar quanto a continuidade dos estudos e pesquisas, sugerimos resposta aos itens abaixo, para a próxima reunião ordinária.

1 – QUAL O SEU POSICIONAMENTO SOBRE A CONTINUIDADE DOS DEBATES SOBRE O TEMA.?

2 – NA CONTINUIDADE, COM BASE NA EXPOSIÇÃO SOBRE AS DIFERENÇAS ENTRE AS DUAS MODALIDADES DE SEGURO, NO SEU ENTENDIMENTO QUAL A MELHOR OPÇÃO, SEGURO SAÚDE OU SEGURO VIAGEM?

3 – CASO A OPÇÃO SEJA PELO SEGURO VIAGEM, AS COBERTURAS E VALORES MÍNIMOS APRESENTADOS ACIMA, ESTÃO ADEQUADOS OU VOCÊ GOSTARIA DE INDICAR OUTRAS COBERTURAS E VALORES?

Ao dispor para esclarecimentos adicionais.

Curitiba, 23 de Novembro de 2021

José Carlos de Almeida